

**EDITAL**

**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES**

**CORPO DOCENTE**

**CORPO FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES**

**8 março 2022**

1. Nos termos do Anexo 1 do Regimento do Conselho de Representantes, respeitante ao procedimento eleitoral, declara-se aberto o processo para **eleição dos representantes do corpo docente** e do **corpo de funcionários não docentes** da ESCS no Conselho de Representantes, para o próximo quadriénio.
2. As listas concorrentes, por cada um dos corpos referidos, devem ser apresentadas ao Presidente do Conselho de Representantes até ao dia 18 de fevereiro, nos seguintes termos conforme o artigo 16º dos Estatutos da ESCS e do Regimento do Conselho de Representantes:
  - indicação nominal dos membros efetivos candidatos em cada lista (9 no caso dos docentes; 2 no caso dos funcionários não docentes);
  - indicação nominal dos membros suplentes candidatos em cada lista (de 5 a 9 no caso dos docentes; 1 a 2 no caso dos funcionários não docentes);
  - os membros de cada lista deverão ter identificação completa (nome e número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade), incluindo a indicação da sua vinculação à ESCS;
  - indicação de um mandatário da lista, com identificação completa e contacto telefónico e de correio eletrónico, que deverá rubricar e assinar todos os documentos entregues.
3. Para efeitos do presente processo eleitoral, consideram-se como constituindo o corpo de docentes os docentes vinculados à ESCS que pertençam às categorias previstas no Estatuto de Carreira, ou que tenham oficialmente equiparação a uma dessas categorias.
4. Para efeitos do presente processo eleitoral, consideram-se como constituindo o corpo de funcionários não docentes os funcionários pertencentes a um dos grupos profissionais previstos na Lei, vinculados ao IPL e oficialmente afetos aos serviços da ESCS.
5. Para efeitos do presente processo eleitoral, no caso de algum membro da ESCS pertencer simultaneamente aos dois corpos referidos deverá optar expressamente pela qualidade exclusiva em que se apresente como candidato (nos documentos de candidatura) ou em que pretende exercer o seu direito de voto (junto da mesa eleitoral).

6. A publicitação das listas admitidas à eleição será feita por edital próprio a 24 de fevereiro.
7. A votação terá lugar no dia 8 de março (terça-feira), entre as 10h00m e as 18h30m. As urnas serão colocadas à entrada da ESCS, no piso 0.
8. O apuramento dos membros eleitos em cada corpo para o Conselho de Representantes será feito através da aplicação do método de Hondt aos resultados obtidos por cada lista concorrente.
9. A comissão eleitoral será presidida pela presidente do Conselho de Representantes e constituída por esta, pela vice-presidente do Conselho e pelos mandatários das listas concorrentes.
10. Qualquer pedido de esclarecimento adicional sobre este processo eleitoral deverá ser obtido junto da presidente do Conselho de Representantes.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho de Representantes



Cláudia Silvestre